



## TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE E O ESCRITÓRIO **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, sediado na respectiva prefeitura municipal, a qual está situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 43, centro- Bom Conselho- PE, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Lucas da Silva Cavalcante**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 703.852.024-58, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro o escritório de advocacia **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.282.327/0001-20, com sede À Avenida Dr. Idelfonso Lopes, 166, Rua Barbosa Mall, sala 08- 1º andar, Bairro de Heliópolis, Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sr. Igor Ferro Ramos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 58.637 e no CPF/MF sob o nº 098.151.834-60, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, nº 42, condomínio prive, Costa do sol, casa 11, bairro centro, Bom Conselho- PE, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 e no processo licitatório nº 007/2023, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, nos termos e condições a seguir delineados:

### CLÁUSULA 1ª -DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui OBJETO do presente contrato a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) de projetos de qualificação e aprimoramento de gestão Pública, visando subsidiar as decisões administrativas na condução dos procedimentos licitatórios do poder executivo do Município de Bom Conselho/PE .

**1.2.** A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato, os quais serão





prestados/materializados através de visitas à sede da Prefeitura Municipal, assistência na sede da empresa por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza esteja relacionada com o objeto deste contrato, além de atas de reuniões, e-mails, pareceres, estudos, processos administrativos, judiciais e relatórios de atividades.

## CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor do presente contrato será de **R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) mensais**, como contraprestação à execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente Instrumento.

## CLÁUSULA 3ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E FATO GERADOR DO CONTRATO

3.1.O Termo em epígrafe tem fundamento nas disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, bem como no **Processo de Inexigibilidade nº 002/2023**, o qual foi realizado em estrita consonância com a legislação federal em vigor e, especialmente, com o entendimento exarado pelo TCE-PE acerca da contratação de serviços jurídicos pela administração pública.

## CLÁUSULA 4ª –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.113- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizarem os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providencias processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;
- c) Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência necessários, conforme determinam a Lei Federal nº 14.133;





e) Remeter, a requerimento do CONTRATANTE, relatórios detalhados e atualizados acerca das medidas interpostas, providências realizadas e trabalhos realizados em geral.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações indispensáveis para a execução dos serviços do mesmo;
- b) Outorgar instrumento de procuração concedendo os necessários poderes para consecução do objeto aos profissionais integrantes do quadro do CONTRATADO;
- c) Efetuar com pontualidade os pagamentos ao CONTRATADO, após o cumprimento das formalidades legais;

**6.2.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso o CONTRATADO desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato ou atue em desconformidade com a legislação atinente à matéria.

## **CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Instrumento terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, conforme dispõe a lei nº 14.133 para elaboração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas no art. 137 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Nos termos da Lei 14.133, a Procuradoria Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em tela, ou designará representante para fazê-lo.





## CLÁUSULA 10ª – DO FORO

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Conselho/PE, 23 de Maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**  
João Lucas da Silva Cavalcante- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
THIAGO PORFIRIO DONATO  
CPF Nº 043.614.954-08

\_\_\_\_\_  
TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO  
CPF Nº 052.587.724-03

